



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 358 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar de R\$ 8.680.000 (oito milhões e seiscentos e oitenta mil cruzeiros), para os seguintes pagamentos:

3.1.1.2 - Diaristas Serviços de Estradas	1.300.000
" de ruas e Praças	135.000
" de Matadouro e outras despesas	130.000
3.1.1.0 - Pessoal - Função Gratificada	240.000
Cobranças Bancárias recebidas de cotas	180.000
Hospedagem de Pessoal de Endemias Rurais	45.000
Gratificação ao funcionário do setor de contabilidade (auxiliar)	169.630
Professora destacamento dos meses de maio e junho	95.200
3.1.1.0- Festividades	100.000
almoço oferecido a comitiva do Banco do Brasil	80.000
3.1.1.1 - Veículos em Geral	5.200.000
3.1.2.0 - Material de consumo combustíveis	202.580
3.1.2.1 - Material de consumo Lubrificantes	202.580
TOTAL	8.680.000

Art. 2º - Para atender as despesas que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Autorizado a deduzir igual quantia da verba 4.3.2.1 para o Serviço de Energia Elétrica - Sede.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 2 de dezembro de 1965.

Aloys Serejo Marvalles